



GABINETE DO PREFEITO - GP/PMPA
COORDENAÇÃO DE APOIO TÉCNICO - ER/GP

MINUTA DE TERMO ADITIVO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.0.000096777-3

Expediente Único 002.325860.00.2

SÉTIMO TERMO ADITIVO

AO TERMO DE CONVERSÃO DE ÁREA PÚBLICA Nº 61804/2016

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Manoel, 157 - Centro Histórico, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, por intermédio do ESCRITÓRIO DE RECONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA DE PORTO ALEGRE, neste ato representado por seu coordenador-geral e titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, Germano Bremm, adiante denominado COMPROMITENTE, e MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ e com filial em Porto Alegre na Av. Diário de Notícias 400 sala 2201, inscrita no CNPJ sob o nº 07.816.890/0001-53, neste ato representada por seus procuradores PEDRO HENRIQUE DIAS GARCIA CÔRTES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CNH nº 00587413005, inscrito no CPF sob nº 842.260.647-04, residente e domiciliado no Rio de Janeiro- RJ, e EDUARDO CORREA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 18.442.149-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.759.078-06, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, ambos com endereço profissional no endereço da sede da representada, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

PREÂMBULO

Considerando a competência do ER para elaborar e revisar contrapartidas urbanísticas em Termos de Compromisso e Termos de Conversão de Áreas Públicas (TCAP), direcionando-os ao esforço de reconstrução, nos termos do art. 2º, XVII, do Decreto nº 22.817/24;

Considerando a necessidade de realização de aditivo às obras de revitalização da Orla de Ipanema, obrigação inserida no TCAP nº 61804/2016 pelo seu terceiro aditivo, registrado na Procuradoria Geral do Município sob o nº 91056/2024, conforme motivações exaradas Pela Diretoria de Áreas Verdes no expediente administrativo nº 24.0.000086670-5, com cujas razões anuiu o Coordenador-Geral do Escritório de Reconstrução e Adaptação Climática;

Considerando a necessidade de adição de itens à contratação dos serviços de gerenciamento das obras de reconstrução e qualificação da Orla do Lami, inseridos no TCAP nº 61804/2016 pelo seu quarto termo aditivo, registrado na Procuradoria Geral do Município sob o nº 92618/2024, conforme motivos exarados pelos fiscais de serviços no expediente nº 24.0.000108225-2 e a homologação do Coordenador-Geral do Escritório de Reconstrução e Adaptação Climática das respectivas peças técnicas naqueles autos;

Considerando a homologação pelo Coordenador-Geral do Escritório de Reconstrução e Adaptação Climática dos projetos, orçamentos e especificações constantes dos processos SEI nº 24.0.000086670-5 e 24.0.000108225-2;

Considerando a vinculação deste instrumento ao esforço de reconstrução do Município;

As partes resolvem celebrar o presente **SÉTIMO ADITAMENTO AO TERMO DE CONVERSÃO DE ÁREA PÚBLICA** registrado sob o nº 61.804 Livro 970 – D, fl.001, firmado em 31 de maio de 2016 por **MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A** e pelo **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, dispondo sobre as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam adicionados e suprimidos aos serviços constantes do parágrafo quinto, incluído na cláusula quarta do Termo de Conversão de Área Pública registrado na PGM sob o nº 61804/2016 pelo seu terceiro termo aditivo (Contrato Registrado na PGM sob o nº 91056/2024), os itens constantes do Anexo I do presente sétimo aditivo, que, em complemento aos itens do Anexo I do terceiro termo aditivo, passam a constituir o conjunto de especificações, prazos, cronograma e orçamento necessários à obra de revitalização do Calçadão de Ipanema, os quais foram devidamente definidos pela Diretoria de Áreas Verdes da Secretaria do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

Parágrafo Primeiro. O valor dos itens acrescidos conforme orçamento constante do Anexo I do presente aditivo é de R\$ 503.906,20 (quinquzentos e três mil novecentos e seis reais e vinte centavos), em valores de julho de 2025.

Parágrafo Segundo. Em razão do acréscimo previsto no parágrafo anterior, o limite previsto no parágrafo sétimo, adicionado à Cláusula Quarta do Termo de Conversão de Área Pública nº 61804/2016 pelo seu terceiro aditivo (registrado na PGM sob o nº 91056/2024), passa a ser de R\$ 12.045.677,64 (doze milhões, quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), em valores de julho de 2025.

Parágrafo Terceiro. Os valores despendidos pelo COMPROMISSÁRIO no cumprimento dos termos desta cláusula serão abatidos do valor total previsto no Termo Original, sendo que o valor remanescente deverá ser aplicado nas demais obrigações ali comprometidas.

Parágrafo Quarto. Aplica-se a esta cláusula o disposto nos parágrafos Décimo e Décimo Primeiro da Cláusula Quarta do Termo de Conversão de Área Pública nº 61804/2016, incluídos pelo seu terceiro termo aditivo, registrado na PGM sob o nº 91056/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam adicionados aos serviços constantes do parágrafo décimo quarto, incluído na cláusula quarta do Termo de Conversão de Área Pública registrado na PGM sob o nº 61804/2016 pelo seu quarto termo aditivo (Contrato Registrado na PGM sob o nº 92618/2024), os itens constantes do Anexo II do presente sétimo aditivo, que, em complemento aos itens do Anexo III do quarto termo aditivo, passam a constituir o conjunto de especificações, prazos, cronograma e orçamento necessários ao gerenciamento da obra de revitalização do Calçadão do Lami.

Parágrafo Primeiro. O valor dos itens acrescidos conforme orçamento constante do Anexo I do presente aditivo é de R\$ 410.310,54 (quatrocentos e dez mil trezentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), em valores de julho de 2025.

Parágrafo Segundo. Os valores despendidos pelo COMPROMISSÁRIO no cumprimento dos termos desta cláusula serão abatidos do valor total previsto no Termo Original, sendo que o valor remanescente deverá ser aplicado nas demais obrigações ali comprometidas.

Parágrafo Quarto. Aplica-se a esta cláusula o disposto nos parágrafos Oitavo, Nono, Décimo e Décimo Primeiro da Cláusula Quarta do Termo de Conversão de Área Pública nº 61804/2016, incluídos pelo seu terceiro termo aditivo, registrado na PGM sob o nº 91056/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - Integram este Termo Aditivo e vinculam as partes os seus Anexos:

I - Adições e supressões à obra de revitalização dos passeios do Calçadão de Ipanema - SEI nº 34715877;

II - Adições aos Serviços de Gerenciamento das Obras de Reconstrução e Qualificação do Calçadão do Lami - SEI nº 35113521.

CLÁUSULA QUARTA – As partes ratificam as demais cláusulas e condições do TCAP registrado sob nº 61.804, permanecendo em pleno vigor no que não contradigam o presente sexto aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este Termo de Aditamento produzirá seus efeitos legais a partir da sua celebração, elegendo as partes o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas.

E, estando o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e o **COMPROMISSÁRIO** devidamente acordados, firmam o presente Termo por meio digital, com duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Wolff Hack, Servidor Público**, em 18/08/2025, às 11:48, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **34715029** e o código CRC **3D886BAD**.

24.0.000096777-3

34715029v7

Criado por [arthur.hack](#), versão 7 por [arthur.hack](#) em 18/08/2025 11:47:45.